



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO ADITIVO 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP:55120-000, representada pelo seu Presidente, o Sr. Nestor de Lira Moura, brasileiro, empresário, casado, CPF sob o nº 009.801.934-19 e residente e domiciliado a rua Lidia Ferreira da Silva, nº21, Loteamento Boa Vista, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP: 55120-000 e de outro lado como **CONTRATADO: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ sob nº 31.781.774/0001-20 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o registro 2.802, com sede na Rua Cônego Cavalcante, nº 91, centro, Município de Bonito, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo sócio, **Sr. William Wagner Ramos Soares Pessoa Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 45.565, e inscrito no CPF sob o nº 059.524.834-96, domiciliado à Rua José Olímpio Bezerra Silva, nº 150 – 1º andar, bairro Petrópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo em vista a homologação do resultado do **Convite nº 001/2021**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 190 da Lei Federal nº14.133/21, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa física ou jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas - PE, nas áreas de Direito Público, especificamente, quanto ao exame de questões administrativas de maior complexidade, como também em relação às finanças da Câmara Municipal de Vereadores, emitindo-se parecer quando necessário.

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas e William Pessoa Sociedade Individual de Advocacia.

Cumpramos ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que conseqüentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor mensal para a prestação de serviços do objeto contratado permanece no valor de **R\$5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)**, totalizando R\$ 51.705,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 06/04/2024 à 31/12/24.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Riacho das Almas, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS
ALMAS
NESTOR DE LIRA MOURA
CONTRATANTE**

**WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
William Wagner Ramos Soares Pessoa
Cavalcanti
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG: 4.681.129 - SP51P0
CPF/MF 419.523.594-49

RG: 8.650.308 - SP51P0
CPF/MF: 115.005.646-43

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81) 3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com